

---

**MINUTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROJETO – EDUCAÇÃO E PLANEJAMENTO AMBIENTAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017/2017**

A Prefeitura Municipal de Inocência – MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da legislação pertinente.

1. **OBJETO::** Contratar empresa especializada para realizar atividades de educação e planejamento da gestão integrada de Saneamento Básico, utilizando metodologia participativa na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, sob controle social e na atenção integral ao saneamento socioambiental e sanitário, em conformidade das leis, Lei Nº 9.795, de 27 de abril de 1999; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; [Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007](#) e Decreto nº 7.217/2010; Lei 12.305/2010 e Decreto 7.404/2010; Resolução Recomendada nº 75/2009 do Conselho das Cidades; e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, além de legislações correlatas, devendo fornecer os materiais necessários e demais despesas, diretas e indiretas, conforme prevê este Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital de Licitação.

No Objeto previsto no Caput, a empresa CONTRATADA deverá promover educação e planejamento ambiental, através do debate participativo com a sociedade, analisando a situação socioambiental e sanitária local, presente e projetando o futuro desejável, para deliberar sobre planos setoriais e plurianuais, em cenários de até 20 anos, consolidados no Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, assim definidos:

- I. Plano de gestão integrada ao abastecimento de água à população;

- II. Plano de gestão integrada das águas pluviais;
- III. Plano de gestão integrada do esgotamento sanitário;
- IV. Plano de gestão integrada de resíduos sólidos;
- V. Plano de gestão social integrada do saneamento básico; e
- VI. Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, consolidado em Lei Municipal do Saneamento Básico.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

**RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Poderá ser feita na Prefeitura Municipal de Inocência, sito a João Batista Parreira nº. 522 - Centro, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas telefones (67) 3574-1350.

**DATA/HORÁRIO E LOCAL:** A documentação e proposta, deverão ser entregues no dia 14 de Julho de 2017, às 09:00 horas, na Sala de Licitação, sito à João Batista Parreira nº. 522, Centro, Prefeitura Municipal de Inocência – MS. Comunica ainda, que anexo ao presente aviso, encontra-se cópia fiel do Edital do PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “PREÇO GLOBAL”, acima citado.

Inocência – MS, 03 de junho de 2017.

Lúcia Maria Campos da Silva Borges  
**Chefe Departamento de Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017**

**A – PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA - MS**, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, sito à João Batista Parreira nº. 522, Centro, na Cidade de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, pelo presente torna público, para conhecimento dos interessados e convida Vossa Senhoria a participar do presente certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “PREÇO GLOBAL”, a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislação em vigor e das cláusulas e condições fixados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

**DATA PARA RECEBIMENTO, ABERTURA E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 14 de julho de 2017.

**HORÁRIO:** 09:00 horas

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Inocência – MS – Sala de Licitação - João Batista Parreira nº. 522, Centro.

**1. - OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratar empresa especializada para realizar atividades de educação e planejamento da gestão integrada de Saneamento Básico, utilizando metodologia participativa na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, sob controle social e na atenção integral ao saneamento socioambiental e sanitário, em conformidade das leis, Lei Nº 9.795, de 27 de abril de 1999; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; [Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007](#) e Decreto nº 7.217/2010; Lei 12.305/2010 e Decreto 7.404/2010; Resolução Recomendada nº 75/2009 do Conselho das Cidades; e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, além de legislações correlatas, devendo fornecer os materiais necessários e demais despesas, diretas e indiretas, conforme prevê este Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do correspondente Edital de Licitação.

No Objeto previsto no Caput, a empresa CONTRATADA deverá promover educação e planejamento ambiental, através do debate participativo com a sociedade, analisando a situação socioambiental e sanitária local, presente e projetando o futuro desejável, para deliberar sobre planos setoriais

---

e plurianuais, em cenários de até 20 anos, consolidados no Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, assim definidos:

- VII. Plano de gestão integrada ao abastecimento de água à população;
- VIII. Plano de gestão integrada das águas pluviais;
- IX. Plano de gestão integrada do esgotamento sanitário;
- X. Plano de gestão integrada de resíduos sólidos;
- XI. Plano de gestão social integrada do saneamento básico; e
- XII. Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, consolidado em Lei Municipal do Saneamento Básico.

1.1 – São partes integrantes, deste Edital, independente de transcrições, o Termo de Referência – Anexo I e o Termo de Referência Técnica – Anexo IA, ambos necessários à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

1.2 - As aquisições previstas no Caput, descritas no Termo de Referência - Anexo I e no Termo de Referência Técnica - Anexo IA, serão executadas na forma deste Edital e seus anexos.

1.2 - O Valor Referência de Preços deste Certame, fica estimado e limitado a R\$ **108.529,99 (cento e oito mil, quinhentos e cinte nove reais e noventa nove centavos)**, especificado e orçado no Termo de Referência - Anexo I.

## **2 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS.**

Na execução do objeto, deverão ser observadas as especificações técnicas pertinentes às Normas Técnicas da ABNT aplicáveis e previstas neste Edital, na conformidade da legislação, assim como recomendações legais dos órgãos ambientais, à gestão ambiental e do saneamento básico.

---

### 3 - FONTES DOS RECURSOS E ORÇAMENTO

#### **1300 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

1301 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.541.10 – Meio ambiente de Qualidade

2.116 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.1 - A Prefeitura Municipal de Inocência se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista, à execução do Projeto.

### 4 - SUPORTE LEGAL

4.1 - A presente licitação será regida pelos seguintes instrumentos:

I. Pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações.

II. Pela Lei Complementar nº 123/2006.

III. Pelo presente Edital e seus anexos.

4.2 – Processo administrativo de Nº 114/2017, foi autorizado do Prefeito Municipal, mediante aprovação da Procuradoria Geral do Município.

### 5 – TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO

A presente licitação de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” se realiza em conformidade ao Artigo 1º da Lei Nº. 10.520, DE 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

### B - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**6 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO**, empresas pessoas jurídicas regularmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, na conformidade da Lei Federal 8.666/93 e alterações e legislação correlata aplicável.

6.1 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no § 3º do art. 41, da Lei 8666/93.

6.2 - É facultada a ausência de representante credenciado à licitação, em qualquer momento do certame, ficando a licitante, de imediato, notificada do impedimento aos direitos futuros de manifestação de qualquer natureza, interpor recurso e outros previstos neste Edital e, às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, de não mais usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, salvo por autorização expressa e justificada, do Pregoeiro.

#### **7 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

I. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma.

II. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

III. Empresa suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Inocência - MS.

IV. Empresa em situação de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

V. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, ou administrativo, ou sócio empregado ou detentor de cargo comissionado no Município de Inocência - MS.

VI. Empresa Licitante cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, ou administrativo, pertencente ao mesmo grupo empresarial.

a) Ainda que a *posteriori*, caso constatada a situação prevista no Caput do Inciso VI, acima, a licitante será desqualificada, submetendo a infratora e seus representantes às sanções previstas no Art. 90 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 8 – DO PROCEDIMENTO E CREDENCIAMENTO

8.1 – A empresa interessada em participar deste Pregão Presencial N<sup>o</sup> 049/2017 deverá requerer ao Pregoeiro, credenciamento da Licitante e do seu representante legal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I. Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial lavrado na Junta Comercial;

II. Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação, em *ANEXO III*;

III. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte assinada pelo seu proprietário, sócios ou procurados e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, atestando que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar n<sup>o</sup>. 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação, em *ANEXO VII*.

IV. Certidão Simplificada da Junta Comercial, na qual conste a designação ME ou EPP, para comprovar situação jurídica que atenda o disposto no Art. 72 da Lei Complementar n<sup>o</sup> 123/06.

V. A Licitante deve ainda observar o seguinte:

a) A Licitante poderá credenciar 01 (um) representante para responder perante este Certame que, em seu nome, será único a intervir no procedimento licitatório e a responder, em todos os atos e efeitos previstos neste Edital, não podendo representar outra e, para isso, deve apresenta-se ao Pregoeiro, portando documento oficial de identificação com foto, carteira de identidade ou documento oficial equivalente.

b) Falsidade na declaração para efeito dos benefícios da Lei Complementar n<sup>o</sup>. 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código

---

Penal, sem prejuízo de outras consequências legais, leva a desclassificação licitante neste certame.

c) A licitante ao omitir ou não declarar enquadramento como ME ou EPP, renúncia expressa e conscientemente, benefícios da Lei Complementar nº 123/06, desobrigando o Pregoeiro aos procedimentos legais aplicáveis ao caso, sem direito a reclamar no futuro.

d) Quando os documentos de credenciamento de licitante forem encaminhados por portadores não credenciados ou pelo Correio, o Pregoeiro os receberá e os analisará, ficando a mesma, desde já notificada do impedimento aos direitos de manifestação de qualquer natureza, interpor recurso e outros previstos neste Edital.

e) Tratando-se de procurador, os poderes do mandante da outorga devem estar na procuração feita por instrumento público, ou particular com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir e praticar todos os atos pertinentes ao certame.

8.2 - No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, mediante credenciamento deferido pelo Pregoeiro, conforme disposto no sub item 8.1, acima, será aberta a Sessão Pública de Licitação do Pregão Presencial N° **049/2017**, por ele e sua equipe de apoio, com a participação das licitantes credenciadas ao presente Certame.

a) Na abertura do Processo licitatório o representante legal ou procurador da licitante deve identificar-se à Comissão de Licitação, apresentando documento oficial de identificação com foto, carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente; e reapresentar os documentos citados no credenciamento – Ítem 8.1.

b) Quando se tratar representante legal, do quadro societário da licitante, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro



comercial, na Junta Comercial, deve expressar seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, na primeira e/ou última alteração, quando consolidada.

8.3 - Licitante que não cumprir quaisquer das exigências previstas neste Sub Título 8, será automaticamente impossibilitada de participar e desclassificada do Pregão Presencial N<sup>o</sup> **049/2017**.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO:

9.1 – Após os respectivos credenciamentos, na abertura da sessão de licitação, como dispõe este Edital, as licitantes entregarão ao Pregoeiro ou a sua equipe de apoio, em 02 invólucros lacrados e endereçados ao Pregoeiro:

- I. ENVELOPE N<sup>o</sup> 01 - Proposta de Preços
- II. ENVELOPE N.º 02 - Documentos de Habilitação

9.1.2 – Os referidos envelopes deverão constar no exterior o nome ou denominação da licitante, com CNPJ e endereço, conforma abaixo:

<b><u>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE</u></b> <b><u>PREÇOS</u></b>	<b><u>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE</u></b> <b><u>HABILITAÇÃO</u></b>
<b>À</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA - MS RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: ..... PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017 DATA DE ABERTURA: 14/07/2017 HORÁRIO: 09:00	<b>À</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA - MS RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: ..... PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017 DATA DE ABERTURA: 14/07/2017 HORÁRIO: 09:00

9.1.3 – O não comparecimento de representante credenciado, na abertura da sessão, ato de recebimento dos envelopes de Documentação de Habilitação e das Propostas de Preços, que trata este Edital, não impedirá que o certame se realize.

9.1 - Em caso de anulação do certame licitatório, os licitantes terão direito ao recebimento dos envelopes com os documentos incluídos, mais aqueles apresentados no Credenciamento.

9.3 – Na abertura dos invólucros, todos os documentos contidos no interior dos envelopes serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que o desejarem.

9.2 Serão inabilitadas ou desclassificadas as empresas licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos ou não atendam integralmente exigências deste Edital e seu(s) anexo(s) e da Lei Federal nº. 8.666/93 e seus complementos.

## **10 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE Nº - 01**

10.1 - A Proposta de Preço - *ANEXO II* - apresentada em involucro lacrado (ENVELOPE Nº 01) – preenchido em (01) uma via, datilografada ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem alterações, emendas, rasuras ou entrelinhas e ao final assinada e rubricadas todas as folhas, por pessoa legalmente habilitada pela licitante, devendo nela constar o seguinte:

I. Indicação da empresa: razão social, endereço completo.

II. Data, assinatura do representante legal da empresa.

III. Descrição dos itens cotados na Licitação, devendo estar em conformidade com as especificações do objeto ora licitado, de acordo com este Edital e seus anexos.

IV. Preço unitário e total, em reais, algarismos arábicos com duas casas decimais (décimos e centésimos), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e finalizada com a totalização do Preço Global proposto pela licitante.

V. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

10.2 - Somente serão classificados para etapa de lances, a licitante que apresentar Proposta de preços “Global” - ANEXO II, em lote fechado, com todos os dados e valores corretamente preenchidos, conforme previsto neste Edital.

10.3 – Os preços propostos pela licitante devem incluir todos os custos, diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estão sujeitas, necessários à plena execução das ações previstas, conforme descritas no Termo de Referência deste Edital, na conformidade da legislação e das normas vigentes.

10.4 - A Proposta de Preços deve apresentar em planilha estruturada, com indicadores físicos, de quantitativos em algarismos arábicos e de valores unitários, totalizados por item e em preço total global em reais e escrito por extenso, além de propor de prazo de execução, acompanhada por memória de cálculo da composição dos preços propostos, submetida à análise exclusiva por critérios objetivos de viabilidade que, se julgados inviáveis, desclassifica a proposta de preços e eliminam a licitante do processo licitatório.

10.5 - As Propostas que não atenderem ao que dispõe este Título 10, acima e demais exigências deste Edital, com alterações na especificação dos serviços ou materiais, ou apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, ou que ofertarem alternativas, serão desclassificadas e eliminadas do Certame.

## **11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02.**

11.1 - Na habilitação exigir-se-á das licitantes documentos previstos nos Artigo 27, 28, 29 e 30 da Lei Federal 8666/1993.

---

**11.2** – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, obrigatoriamente devem ser apresentados em único involucro fechado (ENVELOPE Nº 02), em 1(uma) via individual e original ou em cópia obtida por qualquer processo, autenticada por tabelião de notas, ou pelo Presidente da Comissão de Licitação, ou de publicação em órgão da imprensa oficial, via “INTERNET”, tidas como suficientes na vigência, à perfeita comprovação da habilitação, atendendo exigências da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

I. O Pregoeiro poderá autenticar documentos das licitantes para efeito de habilitação, até o dia de expediente, que anteceder a data da abertura da licitação, das 07h às 11h horas, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**11.3** – Na forma do Artigo 27, Lei Federal nº 8.666/1993, as licitantes deverão comprovar HABILITAÇÃO nesta licitação por meio de documentação relativa a:

I - Habilitação jurídica;

II - Regularidade fiscal.

III - Qualificação técnica.

IV - Qualificação econômico-financeira.

V – Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

**11.3.1 – Habilitação Jurídica** (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1. A licitante fica dispensada de apresentar documentos previstos no Inciso I, subitem 11.3.1, quando já os tenha apresentado no credenciamento.

**11.3.2 - Regularidade Fiscal:** (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993):

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), em que conste situação ativa da licitante.

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida respectivamente, pela Secretaria de Estado da Fazenda e da Secretaria Municipal da Fazenda, ou equivalente, na forma da lei, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

III. Comprovar regularidade fiscal com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação das seguintes certidões:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

### 11.3.3 – **Qualificação técnica** (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993).

I. A licitante deverá comprovar **habilitação** para executar o objeto licitado, feita através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente constituída, que prove a execução de atividades de educação e planejamento ambiental ou semelhantes ao objeto licitado.

II. A licitante deve comprovar, na data da licitação, vínculo empregatício no seu quadro permanente, do profissional responsável técnico habilitado, registrado e regular no correspondente Conselho Profissional, portando **Atestado de Capacidade Técnica** e/ou certidão de responsabilidade técnica de serviços em educação e planejamento ambiental ou de características semelhantes ao objeto da licitação, acompanhada por Certidão

---

de Acervo Técnico Profissional (CAT) e registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

III. Os atestados referidos no Caput e Inciso II, deste Sub Título, serão aceitos nas seguintes condições:

1 – Os atestados devem comprovar, no mínimo, o seguinte:

a) Planejamento, elaboração e execução de projetos de educação ambiental, com ênfase em sustentabilidade socioambiental e sanitária, uso sustentável dos recursos naturais e proteção da biodiversidade nas comunidades, rurais e urbanas.

b) Experiência em agroecologia e gestão social participativa com comunidades.

2 - Para atender a exigência de Aptidão da licitante OU do seu responsável técnico, através de **Atestado de Capacidade Técnica** e/ou certidão de responsabilidade técnica, é necessário que o mesmo permita identificar o emitente (nome do contratante e do contratado), identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço), localização, serviços executados, em papel timbrado contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone, identificação do signatário e assinatura do responsável legal, acompanhadas pelo correspondente registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no Conselho Profissional.

a) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante, consideradas empresas controladas ou controladoras ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da licitante.

3 - Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando devidamente certificados por ART ou Acervo Técnico do Conselho Profissional, da região onde foram executados os serviços.

IV. A licitante deve apresentar equipe técnica multidisciplinar de nível superior com, no mínimo, áreas da engenharia, biologia e educação, todos habilitados e competentes ao objeto deste Edital, por registro regular no correspondente Conselho Profissional, identificando a formação profissional, vínculo empregatício, habilitação e experiência em serviços e funções previstas, mediante declaração dos profissionais, na forma dos Quadros 02 e 03, em Anexo.

V. As certidões apresentadas e obtidas via “INTERNET”, na vigência, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação e não será aceita documentação enviada por fac-símile ou telex.

VI. Documento de Habilitação Jurídica e Fiscal, pela sua natureza, expedido por órgão público, sem que conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

VII. Se a licitante for a matriz da pessoa jurídica, todos os documentos a ser apresentada na licitação devem estar em próprio nome.

VIII. As Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, perfeitamente legíveis, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

IX. O CONTRATANTE se reserva, ainda, o direito de exigir para fins de verificação, documentos, em original, comprobatórios das informações constantes deste processo licitatório.

#### **11.3.4 - Qualificação Econômico - Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **11.4 - Disposições Gerais da Habilitação**

11.4.1 – Todos os documentos previstos neste Edital, não apresentados no Credenciamento da licitante, devem estar juntados no ENVELOPE Nº 02.

11.4.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Pregoeira aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores a data da licitação.

11.4.3 - Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da

---

INTERNET, a Pregoeira poderá efetuar consulta no site correspondente, para verificação da autenticidade.

11.4.4 - A Pregoeira poderá solicitar esclarecimentos a quaisquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso necessário para apurar a verdade.

## **12 - DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

12.1 - No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, em conformidade da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo da seguinte forma:

I. Será assegurada preferência de contratação às ME/APP, em caso de empate nas propostas de preços, entendendo-se por empate a situação em que a proposta apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) da proposta melhor classificada, de empresa não amparada pela Lei Complementar nº. 123/2006.

II. Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar](#) Nº 123/2006, ocorrendo o empate, a ME/APP melhor classificada, após encerramento dos lances, será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta de preços, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, sob pena de preclusão.

III. Não ocorrendo à contratação ME/APP, na forma do Inciso anterior, serão convocadas as ME/APPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

IV. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME/APP que se enquadrem no disposto no Inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

V. Na falta de proposta da ME/APP melhor classificada, na conformidade do Inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006



de 14.12.2006, serão convocadas as remanescentes por ordem classificatória de nota final que porventura se enquadrem na hipótese do Inciso I, acima, para o exercício do mesmo direito.

VI. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Inciso II, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

VII. O disposto no Inciso II somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/APP (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006.

**12.2 - NA HABILITAÇÃO** - Nesta fase de habilitação, as Micro Empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, prevista no Edital, mesmo que estejam com alguma restrição.

12.1.1 – Na eventualidade da ME/EPP ser vencedora do certame e a documentação apresentar alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.2 - A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.1.1 deverá ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, não podendo negá-la, exceto por urgência comprovada à contratação ou diante de prazo insuficiente ao empenho, devidamente justificado.

12.1.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.1.4 - A declaração da vencedora de que trata o subitem item 12.1.2, acontecerá no momento imediatamente posterior a regularização na fase de habilitação.

---

## **C - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### **13 - NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

#### **13.1 Do Exame das PROPOSTAS DE PREÇOS “GLOBAL”.**

13.1.1 – Encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame, serão abertos os Envelopes Nº 01, de todas licitantes credenciadas.

13.1.2- Abertos os envelopes, a Pregoeira e sua equipe de apoio fará conferência e revisão individual de todos os documentos apresentados, quanto a correta descrição do objeto e dos valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecendo o valor por extenso, registrado na Proposta de Preços – Anexo I.

13.1.3 - A Pregoeira analisará as propostas de preços, verificando o pleno atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, fazendo a conferência da exatidão dos valores até o preço total global orçado, como correto também o valor global escrito por extenso, considerado imutável e definitivo.

13.1.4 – As Propostas de Preços das licitantes credenciadas serão lidas e os valores declarados em voz alta e após, rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

13.1.5 - Serão desclassificando as propostas que:

I. As propostas de preços não atenderem as exigências licitatórias, em objeto que não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II. Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

III. Apresentarem erros nos indicadores quantitativos ou qualitativos, especificações dos itens modificadas, cálculos incorretos, ou discrepância entre valor global e sua descrição escrita.

IV. Apresentarem preços globais ou unitários excessivos, simbólicos ou com valor zero, considerando-se excessivos os preços unitários superiores ao valor orçado pela Administração.

V. A proposta de preço global apresentar qualquer valor irrisório e inviável, quando comparado ao orçamento da Administração.

VI. A licitante que não apresentar, em anexo, memória de cálculo estruturada da composição dos preços propostos, por item em quantidade, valores unitários e totais, totalizando corretamente o preço global.

13.1.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I. Seleção da proposta de MENOR PREÇO e das demais com preços globais em até 10% (dez por cento) superiores a de menor preço;

II. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as 3 (três) propostas que apresentarem os menores preços globais.

13.1.7 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, observado o que dispõe o Título 12, acima.

13.1.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Quando houver empate de preços, a ordem de lances das licitantes será por meio de sorteio e após, pela ordem do maior preço, até a definição final.

13.1.9 – Os lances devem ser formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores a proposta de menor preço global.

I. A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da apresentação de novos lances.

13.1.10 - Por fim a Pregoeira observará o atendimento do [art. 44 desta Lei Complementar](#) Nº 123/2006.

13.1.11 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

13.1.12 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor preço para reduzir seu valor e depois disso examinará a aceitabilidade de menor preço global, decidindo motivadamente a respeito, com base no orçamento apresentado pela administração, neste Edital.

### **13.2 - Do Exame da DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO**

13.1 - Aceita a oferta de menor preço global, na presença das licitantes interessadas, será aberto o envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO da empresa vencedora da fase de lances, mediante análise e conferência da documentação de habilitação, conforme previsto no Título 11 deste Edital e seus anexos, na conformidade da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, tendo em vista a execução segura e eficaz dos serviços previstos no objeto licitado, respeitado o disposto na Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006.

13.2 - As licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos exigidos à habilitação, ou que apresentem com irregularidade perante a exigência legal, em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas e desclassificadas do Certame, sem direito complementos.

13.3 – Não havendo nenhuma ocorrência negativa, no atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante estará habilitada e será declarada vencedora do Certame.

13.4 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas na licitação, a Pregoeira poderá abrir prazo de “oito dias” úteis para a apresentação de novos documentos, conforme o Edital.

13.5 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata lavrada e assinada pela Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes.

13.6 - Encerrada a fase de habilitação, mediante renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Pregoeira declara a licitantes habilitada e vencedora da licitação, devolvendo os envelopes de habilitação fechados às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão, podendo nela permanecer como assistentes.

### **D - PROCEDIMENTOS RECURSAIS, NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO**

#### **14 – DA IMPUGNAÇÃO**

14.1 - Qualquer interessado poderá em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada à realização da licitação, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, dirigindo requerimento à autoridade responsável pelo instrumento convocatório, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

14.2 - Acolhida a impugnação, mediante ajustes no Edital, será designada nova data para realização deste certame.

14.1 - Os resultados da licitação serão publicados no Diário Oficial da CONTRATANTE, constituindo nesse ato o aviso do resultado dos julgamentos do processo licitatório.

14.2 - Dos atos Administrativos praticados nesta licitação, caberá a interposição de Recurso Administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, requeridos na Sessão Pública de Licitação.

#### **15 – DO RESULTADO, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 – Em qualquer momento da Sessão Pública de Licitação, qualquer licitante presente, através do seu representante, poderá manifestar a intenção de recorrer administrativamente, ou renunciar ao direito à interposição do mesmo, conforme previsões no art. 109, I alíneas “a” e “b” da mesma norma, ficando consignado na ata de sessão;

15.2 - Ao final da sessão, após concluída a habilitação da licitante melhor classificada na fase lances de preços, ocasião em que as partes licitantes devem manifestar intenção de Recurso Administrativo, dirigido ao Pregoeiro da licitação ou desistência ao mesmo, o resultado da licitação será proclamado pela Pregoeira.

15.3 – Se houver interposição de recurso a Pregoeira abrirá **prazo de 03 (três) dias** à recorrente apresentação as suas razões recursais, após o que, ficando desde logo as demais licitantes intimadas à apresentar contrarrazões, no igual prazo de **prazo de 03 (três) dias** à apresentarem contrarrazões, se assim o desejarem, correndo tempo destas a partir do término do prazo do recorrente.

I. Será assegurada vista imediata dos autos as partes interessadas.

II. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, assim como a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

III. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação da licitação, podendo ocorrer no mesmo dia da sessão de abertura.

15.5 – Na presença de recurso não acolhido, confirmando a regularidade do certame, o resultado será adjudicado em favor licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.6 - Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo;

15.7 - Acolhida as razões recursais a Pregoeiro retomará a sessão, no dia e hora estabelecida, para reformulação do ato e conseqüente adjudicação do objeto à licitante vencedora;

15.8 - Não ocorrendo retratação da decisão pela Pregoeira, ela fará relatório circunstanciado expondo as razões de manutenção da decisão e remeterá à autoridade superior a emissão de parecer final e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

15.9 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos estender-se-ão ao prazo previsto no art. 64, § 3º da Lei Nº 8.666/93.

## **16 - ADJUDICAÇÃO**

16.1 - A CONTRATANTE adjudicará pelo valor global, em contrato à licitante cuja proposta tenha atendido todas as exigências do presente Edital e seu(s) anexo(s).

16.2 – A contratação dos trabalhos objeto desta licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

16.3 - O CONTRATANTE se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

16.4 - O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, I, II, e III da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5 – O prazo de vigência do instrumento de Contrato será de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes.

16.6 - A CONTRATANTE poderá suprimir ou acrescentar ao objeto contratado em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 – A CONTRATANTE poderá rejeitar o objeto executado quando em desacordo ao contrato, na forma do Artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 – A fiscalização da execução do objeto será da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Inocência - MS.

## **18 - DOS PRAZOS**

18.1 - Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, devendo comparecer na sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da convocação por escrito, via correio, *fac-símile* ou *e-mail* no endereço eletrônico constante no cadastro da vencedora junto a Prefeitura, ou mediante publicação no Diário Oficial do

Município.

**18.2** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**18.3** - É facultado a CONTRATANTE, quando a licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo estabelecido, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o direito de preferência para as Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1<sup>a</sup> (primeira) classificada, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.4** - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**18.5** - Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da CONTRATANTE, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo.

**18.6** - Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base à licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.7** - A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente, os Princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

I. A Ordem de Serviço para início dos serviços deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da assinatura do Contrato.

II. Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro dos prazos estabelecidos e da vigência do Contrato.



**18.8** - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado, na vigência, através de Termo Aditivo, mediante justificada escrita em conformidade com o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

**18.9** - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.10**- O recebimento do(s) serviço(s), em cada etapa, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

## **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** – À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93:

I. Por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, independentemente de notificação ou interpelação.

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Tacuru/MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

## **20 - DO PAGAMENTO**

20.1 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em até 12 (doze) parcelas mensais, programadas de acordo com a execução dos serviços e da Proposta de Preços apresentada, mediante empenho e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações, para crédito em conta corrente da Contratada.

20.2 – As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato a ser firmado, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

20.3 – Havendo necessidade de retificar fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

20.4 – Diante de irregularidade na Nota Fiscal, a Prefeitura Municipal de Inocência - MS, a devolverá para as devidas correções ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, correndo novo prazo de pagamentos na representação de Nota Fiscal.

20.5 –Perante atraso de pagamento, não decorrente de ato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, resultante do índice do dia anterior ao pagamento multiplicado pelo número de dias de atraso.

20.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade. A Prefeitura Municipal de Inocência - MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos realizados.

20.7 - Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em moeda corrente do país, salvo em decorrência de prorrogações de prazo de vigência, hipótese em que a licitante CONTRATADA poderá ter o saldo remanescente reajustado, se houver.

## 21 - DAS INFORMAÇÕES

21.1 - A Pregoeira ou sua equipe de apoio, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, cito a João Batista Parreira nº. 522, Centro, na Cidade de Inocência - MS, telefone (0xx67) 3574-1350, Fax (67) 3574-1040 ou e-mail: lucia.campos03@hotmail.com

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 – A CONTRATANTE não poderá descumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, ao qual se acha estritamente vinculada.

22.2 - A CONTRATANTE poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

22.4 – A Comissão de Licitação poderá requerer assessoria especializada para auxiliar no exame e avaliação da Metodologia de Execução, dado o seu caráter de tecnicidade e multidisciplinariedade.

22.5 - Qualquer tentativa de licitante em influenciar a Comissão de Licitação quanto ao exame, esclarecimentos, avaliação, comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, levará a sua eliminação do Certame, por má fé.

22.6 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade às licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 - Será lavrada Ata da Sessão Pública da Licitação, do Pregão Presencial Nº 049/2017, que após lida e aprovada será assinadas pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes.

22.8 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa oficial do Município.

22.9 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, não classificadas serão disponibilizados no Paço Municipal, Sala das Licitações, após a celebração do Contrato.

22.10 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela

Pregoeira.

22.11 - Para dirimir dúvidas decorrentes deste certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Inocência - MS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.12 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO IA - Termo de Referência Técnica, específico à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e seus Anexos: Modelos de Súmulas Técnicas de Diagnóstico e Participativos;

ANEXO II – Proposta de Preço;

ANEXO III – Declaração de pleno atendimento;

ANEXO IV – Declaração de aceitação do inteiro teor do Edital;

ANEXO V – Declaração de observância ao Art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

ANEXO VI – Declaração de Superveniência, da inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

ANEXO VII – Declaração de ME/EPP;

ANEXO VIII – Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO IX – Minuta do Contrato Administrativo.

QUADRO 1 - Qualificação da Licitante.

QUADROS 1, 2 e 3 – Qualificação da Equipe Técnica.

Inocência - MS, 03 de julho de 2017.

**Lúcia Maria Campos da Silva Borges**

Chefe Departamento de Licitação



Prefeitura Municipal de  
**INOCÊNCIA**  
*Construindo um Novo Tempo!*

---

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017**

Razão Social: .....

CNPJ Nº: .....

Endereço: ....., ....., ..... – MS, CEP – .....

E-mail: .....

Cidade: ....., Estado: MS.

Telefone: 067..... Fax: 067.....

Pessoa para contato: .....

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

..... - MS, ..... de junho de 2017.

*Representante Legal da Firma*



### ANEXO III

Processo nº .....

Ref.: Edital nº .....

### DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa ....., por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de INOCÊNCIA -MS que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório Nº. .... /2017 e do Pregão Presencial Nº ..... /2017.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... - MS, ..... de junho de 2017.

.....  
(representante legal)

#### ANEXO IV

Processo nº .....

Ref.: Edital nº .....

#### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

....., CNPJ ou CIC Nº ....., sediada Rua  
....., ..... – MS, CEP – ....., declara, sob as  
penas da lei, de que conhece, atendeu e **aceita o inteiro teor do Edital Nº**  
**.....**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os  
documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das  
obrigações objeto da licitação.

..... - MS, ..... de junho de 2017.

(representante legal da empresa)

**ANEXO V**

Processo nº .....

Ref.: Edital nº .....

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.**

....., CNPJ ou CIC Nº ....., sediada na Rua ....., ..... – MS, CEP – ....., DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e estar ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial Nº ...../2017, com a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de INOCÊNCIA – MS.

..... - MS, ..... de junho de 2017.

---

*Representante Legal da Firma*



---

## ANEXO VI

Processo nº .....

Ref.: Edital nº .....

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

....., CNPJ ou CIC Nº ....., sediada Rua  
....., ..... – MS, CEP – .....,  
**DECLARA** para os devidos fins, sob as penas da lei, a inexistência de fatos  
impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ou contratações  
com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e ciente da  
obrigatoriedade de não ocorrências anteriores e posteriores.

..... - MS, ..... de junho de 2017.

*Representante Legal da Firma*

## ANEXO VII

Processo nº .....

Ref.: Edital nº .....

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF Nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. ...., portador (a) da Cédula de Identidade Nº ..... – SSP/MS e o CPF Nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto neste Edital de **Pregão Presencial Nº ...../2016**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

..... - MS, ..... de junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro (a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.

---

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

Processo nº .....

Ref.: Edital nº .....

**OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Através da presente, credenciamos o ....., portador (a) da Cédula de Identidade Nº. .... e o CPF Nº. ...., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de INOCÊNCIA - MS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017, supra referenciado, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, todos os poderes exigíveis na realização do Certame, para em seu nome, exercer os direitos reservados à Licitante previstos do Edital, inclusive de renunciar ou interpor Recurso Administrativo.

..... - MS, ..... de junho de 2017.

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

---

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO .....**

**Processo Administrativo n.º 114/2017/PMI**  
**Pregão Presencial n.º 049/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE .....E A  
EMPRESA .....,

I - **O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA - Estado de Mato Grosso do Sul**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua João Batista Parreira, 522 — Centro - CEP: 79580-000 – Inocência – MS, inscrita no CGC/MF sob o n.º .....doravante denominada CONTRATANTE e a firma .....  
....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, SR. ...., brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua ..... n.º ..... no Bairro ..... nesta cidade, portador do RG n.º ..... e ..... e a CONTRATADA o Sr. .... residente e domiciliado à Rua ..... n.º ..... no Bairro ..... nesta cidade, portador do RG n.º ..... e .....

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo n.º 114/2017/PMI**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 049/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorreu da Licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 049/2017, regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2003.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente CONTRATO é contratar empresa especializada para realizar atividades de educação e planejamento da gestão integrada de Saneamento Básico, utilizando metodologia participativa na elaboração do

Plano Municipal de Saneamento Básico, sob controle social e na atenção integral ao saneamento socioambiental e sanitário, em conformidade das leis, Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e Decreto nº 7.217/2010; Lei 12.305/2010 e Decreto 7.404/2010; Resolução Recomendada nº 75/2009 do Conselho das Cidades; e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, além de legislações correlatas, devendo fornecer os materiais necessários e demais despesas, diretas e indiretas, na conformidade do Edital do **Pregão Presencial nº 049/2017** e seus anexos e da proposta de preços a que este se vincula.

Na Execução do Objeto a empresa CONTRATADA deverá promover educação e planejamento ambiental, através do debate participativo com a sociedade, para deliberar sobre planos setoriais e plurianuais, em cenários de até 20 anos, consolidados no Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, assim definidos:

- I. Plano de gestão integrada ao abastecimento de água à população;
- II. Plano de gestão integrada das águas pluviais;
- III. Plano de gestão integrada do esgotamento sanitário;
- IV. Plano de gestão integrada de resíduos sólidos; e
- V. Plano de gestão social integrada do saneamento básico.
- VI. Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, consolidado em Lei Municipal do Saneamento Básico.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor do presente CONTRATO é de R\$ ..... (.....).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO**

4.1. As despesas necessárias à realização do objeto do presente pregão presencial correrão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

##### **13.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

13.01 – Gabinete do Secretário de Meio Ambiente

18.541.10 – Meio Ambiente de Qualidade

2.116 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

33.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

---

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 – A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 – A CONTRATANTE poderá rejeitar o objeto executado quando em desacordo ao Contrato, na forma do Artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 – A fiscalização da execução do objeto será de responsabilidade do Município de Inocência - MS.

5.4 - O recebimento do(s) serviço(s), em cada etapa, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado, em parcelas mensais, programadas de acordo com a execução dos serviços e da Proposta de Preços apresentada, mediante empenho e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações, para crédito em conta corrente da CONTRATADA.

6.2. Será considerada a data do “ATESTO”, o certificado do recebimento definitivo da parcela do objeto medida e atestada para fins de pagamento.

6.3. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada e acompanhada por Relatório de Execução Física e Fotográfico, mais lista de presenças dos eventos, conforme o caso.

6.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando a contagem de prazo a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, corrigida.

6.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. No caso de prorrogação do instrumento contratual, após doze meses de vigência, o valor mensal dos serviços será reajustado pelo índice do IGPM/FGV.

#### **CLÁUSULA OITAVA– DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

8.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos casos previstos em Lei, acréscimo ou decréscimo de até **25%**

---

(vinte e cinco por cento) no valor contratado, sempre precedido de justificativa, sendo indispensável Termo Aditivo ao CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

10.1. A **CONTRATANTE** se obriga:

10.1.1 - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Contrato;

10.1.2 - Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

10.1.3 - Proporcionar todas as condições e facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Contrato, de acordo com o Termo de Referência e do Edital **n° 049/2017**;

10.1.4 - Exercer, por seu representante, acompanhamento, apoio e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - A **CONTRATADA** se obriga:

11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços previstos no Objeto;

11.1.2. Prestar os serviços previstos no Objeto de acordo com o Plano de Trabalho descrito na **Metodologia de Execução**, com a **Proposta de Preços e Termo de Referência do Edital n° 049/2017**.

11.1.3. Executar o objeto contratado utilizando a equipe técnica proposta, na forma do Edital **n° 049/2017** e responder por todos os encargos decorrentes.

11.1.4. Seguir orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, onde couber, através do Fiscal do Contrato.

11.1.5. A execução do objeto contratado deverá ocorrer dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.1.6. Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços ou ocorrências que porventura possam prejudicar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

11.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, por ação ou omissão de seu funcionário, adotando-se, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);

11.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas;

11.1.9. Atender, de forma imediata, as solicitações de substituição da mão-de-obra qualificada, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados;

11.1.10. Orientar seu (s) empregado (s), quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso;  
11.1.11. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação no processo.

## **DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.** Por descumprimento de obrigação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a CONTRATADA, sujeita às seguintes penalidades a juízo do Município no que lhe couber:

**12.1.** Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso injustificado, até o trigésimo dia;

II - Rescisão unilateral do Contrato após o trigésimo dia de atraso.

**12.2.** Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

**12.3.** A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**12.4.** Apresentação de documentação falsa e fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais, com suspensão temporária de participação em licitação e contratar com a Administração por até **05 (cinco) anos**.

**12.5.** A CONTRATADA ao não recolher as multas tratadas em 12.1 e 12.2, acima, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também suspensão temporária de participação em licitação e de contratar na Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**12.6.** Diante de penalidades à CONTRATADA fica garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

**12.7.** As penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data da notificação da pretensão da pena



**12.8.** Os valores relativos às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Inocência, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a respectiva notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** A rescisão contratual poderá ser por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93, podendo ainda ser:

a) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**13.2.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, tendo por fundamento a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, e legislação complementar pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam os efeitos legais.

Inocência - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_